



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.230, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui o “Dia da Memória Madeireira e da Erva Mate” do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o instituído o “Dia da Memória Madeireira e da Erva Mate” a ser comemorado, anualmente, na data de 23 de agosto, que passará a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 2º O Dia da Memória Madeireira e da Erva Mate foi instituído para recordar de todas as ferramentas, engenhos, serrarias, máquinas, animais, apetrechos e objetos utilizados na época que faziam parte do dia-a-dia do trabalho na atividade de corte e industrialização da madeira e da erva mate durante este importante ciclo econômico do Município de Pato Branco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador da Legislatura 2013-2016, Laurindo Cesa – PSDB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 7 de novembro de 2018.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito